



EDITAL Nº 001/2025 - Banca - Heteroidentificação Racial

Publica as normas para realização de Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial para a candidata LETICIA FERNANDA DE ABREU PEDRO, classificada na Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2025, na Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, que optou por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cota (ação afirmativa) para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, no uso de suas atribuições e, considerando:

A Resolução nº 001/2019-COU/UNESPAR, que estabelece o Sistema de Cotas (ações afirmativas) no Processo Seletivo Vestibular e no Sistema de Seleção Unificada (SISU) para o ingresso de candidatos(as) oriundos(as) do ensino público, pretos(as), pardos(as) e pessoas com deficiência nos cursos de graduação da UNESPAR.

O Edital nº 013/2025-DRA/PROGRAD, que publicou a relação de candidatos(as) que manifestaram interesse na LISTA DE ESPERA do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2025;

O Mandado de Segurança Cível nº 0002138- 33.2025.8.16.0004;

TORNA PÚBLICO AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA A CANDIDATA LETICIA FERNANDA DE ABREU PEDRO, CLASSIFICADA NA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) 2025, NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, QUE OPTOU POR CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTA (AÇÃO AFIRMATIVA) PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS), QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Banca de Heteroidentificação Racial atende ao disposto na Resolução nº 001/2019-COU/UNESPAR, que instituiu os mecanismos de validação da Autodeclaração dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas.

1.2 A Banca de Heteroidentificação Racial para a validação da Autodeclaração étnico-racial será aplicada **no dia 17 de julho de 2025, às 15 horas, conforme instruções deste Edital.**

1.3 O processo de validação da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será conduzido por uma Banca de Heteroidentificação Racial do Sistema de Cotas, designada por Portaria da Reitoria da UNESPAR, para esta finalidade.

1.4 **A referida Banca será realizada on-line por meio de VIDEOCHAMADA** e verificará se o candidato(a) atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto(a) ou pardo(a).

1.4.1 O candidato(a) deverá utilizar equipamento com câmera e áudio durante o processo, postar-se em frente ao dispositivo, com boa iluminação, apresentar o documento de identificação oficial com foto e não usar adereços como bonés, chapéus, turbantes, óculos escuros e maquiagem.

1.5 A Banca de Heteroidentificação Racial será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo seus membros oriundos da comunidade externa (movimento negro) e da comunidade interna (estudante e servidores da UNESPAR), conforme dispõe a Resolução nº 001/2019-COU/UNESPAR.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

2.1 A Banca de Heteroidentificação Racial de que trata o presente edital, será realizada especificadamente para **LETICIA FERNANDA DE ABREU PEDRO**, por meio de Plataforma de Videochamada, conforme especificado no item 1.2 e é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se da data e horário para apresentação na Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme detalhado no item 2.1 deste edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

3.1 Para a validação da Autodeclaração de candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa preta(o) ou pardo(a).



3.2 A aferição da Autodeclaração dos candidatos(as) selecionados(as) autodeclarados pretos(as) ou pardos(as) pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da UNESPAR ocorrerá on-line, exclusivamente por videochamada organizada por turno (manhã e tarde), por sessão e por ordem alfabética.

3.2.1 A candidata receberá em seu e-mail individual, aquele cadastrado no ato da inscrição da Lista de Espera do Processo Seletivo SISU, o link para participação na banca, a qual ocorrerá on-line, por meio de vídeochamada.

3.3 Não será permitido realizar o procedimento por procuração.

4. DOS RESULTADOS

4.1 O parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial e ausentes será divulgada por meio de edital, **a partir de 17 de julho de 2025**, no endereço eletrônico <https://vestibular.unespar.edu.br/>.

4.1.1 Em caso de indeferimento, emitido pela Banca será enviado uma comunicação por e-mail.

5. DOS RECURSOS

5.1 Se a candidata desejar interpor recurso à decisão proferida pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) imprimir, preencher corretamente e assinar o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no Anexo I do presente edital;
- b) enviar por e-mail para vestibular@unespar.edu.br o referido formulário preenchido e assinado até as 17 horas do dia 18 de julho de 2025.

5.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo e fora dos padrões mencionados no presente Edital.

5.3 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir de 18 de julho de 2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos da UNESPAR.

6.2 Publique-se.

Paranavaí/PR, 17 de julho de 2025.

a. UNESPAR

